ESP-DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LIT

Edital 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO

133/2026

CONTRATANTE (UASG)

380182

OBJETO

Aquisição de insumos de alvenaria, elétrica e serralheria para o Projeto Contato Zero do Centro de Detenção Provisória “Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira” de Caraguatatuba, destinados à oficina de automação da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 104.913,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	380182-ESP-DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LIT	TIAGO ANDRE ELOY	21/09/2026 15:19 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026

(Processo Administrativo n° 006.00408426/2026-96)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Divisão de Administração, da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, sediada na Av. Amador Bueno da Veiga, 450, Jardim Santa Clara, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de insumos de alvenaria, elétrica e serralheria para o Projeto Contato Zero do Centro de Detenção Provisória “Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira” de Caraguatatuba, destinados à oficina de automação da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens de 01 a 54 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

6.8.1. Item 1 - Adesivo para Colar: R$ 0,50 (cinquenta centavos);

6.8.2. Item 2 – Barra Maciça: R$ 0,83 (oitenta e três centavos);

6.8.3. Item 3 – Barra Chata de Ferro: R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos);

6.8.4. Item 4 – Perfil U: R$ 1,04 (um real e quatro centavos);

6.8.5. Item 5 – Aço para Armadura de Concreto Armado: R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos);

6.8.6. Item 6 - Barra Maciça: R$ 0,07 (sete centavos);

6.8.7. Item 7 – Cimento Portland Composto (cp Ii-e): R$ 0,21 (vinte e um centavos);

6.8.8. Item 8 – Areia Media Lavada: R$ 1,17 (um real e dezessete centavos);

6.8.9. Item 9 – Roldana de Aço Carbono: R$ 0,33 (trinta e três centavos);

6.8.10. Item 10 – Gonzo: R$ 0,24 (vinte e quatro centavos);

6.8.11. Item 11 – Arame Recozido: R$ 0,11 (onze centavos);

6.8.12. Item 12 – Bloco Vazado de Concreto: R$ 0,03 (Três centavos);

6.8.13. Item 13 – Bloco de Concreto de Vedação: R$ 0,02 (dois centavos);

6.8.14. Item 14 – Pedra Britada: R$ 1,00 (um real);

6.8.15. Item 15 – Quadro de Comando de Sobrepor: R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos);

6.8.16. Item 16 - Contator Tripolar: R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos);

6.8.17. Item 17 – Barramento P/ Quadro Distribuição: R$ 0,12 (doze centavos);

6.8.18. Item 18 – Canaleta de Pvc: R$ 0,23 (vinte e três centavos);

6.8.19. Item 19 – Sinalizador Frontal Duplo: R$ 0,20 (vinte centavos);

6.8.20. Item 20 – Botão Sinalizador: R$ 0,04 (quatro centavos);

6.8.21. Item 21 – Botão de Comando: R$ 0,04 (quatro centavos);

6.8.22. Item 22 – Eletroduto Rígido de Aço-carbono: R$ 0,32 (trinta e dois centavos);

6.8.23. Item 23 – Curva para Tubulação Eletrica: R$ 0,18 (dezoito centavos);

6.8.24. Item 24 - Eletroduto Rígido de Aço-carbono: R$ 0,11 (onze centavos);

6.8.25. Item 25 – Conjunto Automatizador: R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);

6.8.26. Item 26 – Cabo Elétrico de Cobre cor preta: R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);

6.8.27. Item 27– Cabo Elétrico de Cobre cor branca: R$ 0,62 (sessenta e dois centavos);

6.8.28. Item 28 – Cabo Elétrico de Cobre cor vermelha: R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);

6.8.29. Item 29 – Cabo Elétrico de Cobre 2,5mm cor preta: R$ 0,96 (noventa e seis centavos);

6.8.30. Item 30 – Cabo Elétrico de Cobre 2,5mm cor vermelha: R$ 0,78 (setenta e oito centavos);

6.8.31. Item 31 – Cabo Elétrico de Cobre 2,5mm cor azul: R$ 0,96 (noventa e seis centavos);

6.8.32. Item 32 – Cabo Elétrico de Cobre 2,5mm cor verde: R$ 0,67 (sessenta e sete centavos);

6.8.33. Item 33 – Mini Disjuntor Tripolar: R$ 0,27 (vinte e sete centavos);

6.8.34. Item 34 – Abraçadeira de Fixação: R$ 0,04 (quatro centavos);

6.8.35. Item 35 – Abraçadeira Tipo D: R$ 0,01 (um centavo);

6.8.36. Item 36 - Curva para Tubulação Elétrica: R$ 0,03 (três centavos);

6.8.37. Item 37 – Barra Maciça: R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos);

6.8.38. Item 38 – Tubo de Aço: R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos);

6.8.39. Item 39 – Tubo de Aço: R$ 0,83 (oitenta e três centavos);

6.8.40. Item 40 – Barra Chata: R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);

6.8.41. Item 41 – Barra Chata: R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos);

6.8.42. Item 42 – Barra Chata: R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);

6.8.43. Item 43 – Barra Chata: R$ 0,76 (setenta e seis centavos);

6.8.44. Item 44 - Barra Chata: R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos);

6.8.45. Item 45 – Barra Chata: R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos);

6.8.46. Item 46 – Barra Chata: R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos);

6.8.47. Item 47 – Barra Maciça: R$ 1,04 (um real e quatro centavos);

6.8.48. Item 48 – Barra Maciça: R$ 0,62 (sessenta e dois centavos);

6.8.49. Item 49 – Perfil U: R$ 1,02 (um real e dois centavos);

6.8.50. Item 50 – Chapa de Ferro: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

6.8.51. Item 51 – Chapa de Aço Sem Furos: R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos);

6.8.52. Item 52 – Chapa de Aço Sem Furos: R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos);

6.8.53. Item 53 – Chapa de Aço Perfurada: R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos);

6.8.54. Item 54 – Chapa de Aço Xadrez: R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados) e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por solicitação e recebimento por e-mail financas@cvl.sap.sp.gov.br e financas.ceprvl@sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio dos seguintes endereços eletrônicos financas@cvl.sap.sp.gov.br e financas.ceprvl@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema Compras.gov, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja (m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e Ato Normativo sobre sanções aplicáveis - Resolução SAP 49/2024;

14.16.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

14.16.3. ANEXO III - Minuta da Nota de Empenho;

14.16.4. ANEXO IV - Modelo referente a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V - Modelos de Declarações exigidas para habilitação;

14.16.6. ANEXO VI - Planilha Orçamentária.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATHEUS DE SOUZA BORGES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 15:17:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 62_2026.pdf (188.13 KB)
- Anexo II - Resolucao SAP 49.pdf (2.94 MB)
- Anexo III - Estudo Tecnico Preliminar 52_2026.pdf (142.23 KB)
- Anexo IV - MODELO EMPENHO.pdf (153.1 KB)
- Anexo V - PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (192.81 KB)
- Anexo VI - ANEXO V DECLARACOES.pdf (55.08 KB)
- Anexo VII - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf (306.64 KB)

ESP-DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LIT

Termo de Referência 62/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2026	380182-ESP-DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LIT	ALEXANDRE APARECIDO PARRE	18/09/2026 11:54 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	133/2026	006.00408426/2026-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

Processo Administrativo nº 006.00408426/2026-96

1.1. Aquisição de insumos de alvenaria, elétrica e serralheria para o Projeto Contato Zero do Centro de Detenção Provisória “Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira” de Caraguatatuba, destinados à oficina de automação da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Cód. Item Siafísico	Cód. Item Compras	Unidade de Fornecimento	Qtde.	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01	Adesivo para Colar; a Base de Componente A: Resina Epóxi e Cargas Minerais, Componente B: Poliamida; Apresentado Na Forma Dois Componentes a + B, Adesivo Estrutural Tipo Compound; para Usado para Colagem de Concreto, Ferro, Madeira, Pedra, Etc, Pode Ser Aplicado Em Superfície Umida; Acondicionado de Forma Adequada Em Duas Embalagens, Com Ação Tixotrópica; Validade de 12 Meses;	5877555	254278	Lata 1 Quilograma (410)	**14**	R$ 99,90	R$ 1.398,60

02	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Sae 1020; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Medindo 7/8" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural;	5946344	620429	Barra 6 Metro (580)	**94**	R$ 165,86	R$ 15.590,84
03	Barra Chata; de Ferro; Medindo 2" x 3/8" (50,80 x 9,52 Mm); para Ser Utilizada Na Confecção de Peças, Grades; Comprimento de 6,0 Metros;	748498	452789	Barra 6 Metro (580)	**68**	R$ 232,95	R$ 15.840,60
04	Perfil U; de Aco Carbono; Com Espessura de 1/8"; Com Dimensoes de (4" x 2"); Devendo Ser Entregue Sem Acabamento, Bruto;	5645000	633456	Barra 6 Metro (580)	**10**	R$ 208,35	R$ 2.083,50
05	Aco para Armadura de Concreto Armado; Em Barra; Categoria Ca-50; Medindo 12,5mm (1 /2") de Diametro; Liso;Conforme Norma Nbr 7.480, Com Certificacao Compulsoria Inmetro;	5492360	394411	Barra 12 Metro (189)	**42**	R$ 88,79	R$ 3.729,18
06	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Ca-60; No Formato Redondo; do Tipo Vergalhao, para Estribo; Medindo Bitola de 5 Mm; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural; para Ser Utilizada Em Construcao Civil;	6027946	393221	Barra 12 Metro (189)	**50**	R$ 14,85	R$ 742,50
07	Cimento Portland Composto (cp Ii-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 51-94%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-15%; Embalagem Em Saco do Tipo Kraft; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 8,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 7,5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 16697. o Produto Devera Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725.;	5873339	327367	Saco 50 Quilograma (343)	**30**	R$ 42,46	R$ 1.273,80

08	Areia; Media Lavada, Com Diametro Entre (0,2 a 0,6)mm; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5;C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a AreiaSera Fornecida C/nome do Produtor,vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio;	5803748	216954	Metro Cubico (10)	**6**	R$	234,90	R$	1.409,40
09	Roldana; de Aco Carbono Galvanizado; Tipo Cava U, Com Rolamento Blindado, Em Aco Cromado; Medindo 4 Polegadas; Suporta Ate 80 Kg; para Para Ser Utilizada Na Confeccao de Portoes Em Aco;	4613015	617004	Unidade (1)	**18**	R$	65,00	R$	1.170,00
10	Gonzo; de Aco Sae 1020; Liso; Tipo Nao Passante, Sem Abas; Com Diâmetro de 1 1 /2" e Comprimento de 12 Cm; Devendo Ser Entregue Sem Acessorios;	2234289	616865	Unidade (1)	**18**	R$	47,50	R$	855,00
11	Arame; Recozido, Torcido; Numero 18, Resistencia a Tracao 40 Kgf/mm2; Com Diametro de 1,25 Mm; Conforme Nbr 5589, Com Identificacao do Produto e Fornecedor, Fornecido Em Rolo;	5819873	247711	Rolo 1 Quilograma (2130)	**25**	R$	21,70	R$	542,50
12	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Canaleta U; Medindo (19x19x39)cm=(lxaxc); Classe b (com Funcao Estrutural); para Uso Em Obra; Resistência a Compressao Minima de 4,0 mpa; Conforme Norma Nbr/abnt 6136;	5084083	478213	Unidade (1)	**150**	R$	5,41	R$	811,50
13	Bloco de Concreto de Vedacao; Com Fundo; Medindo (19x19x39)cm; Com 02 Furos; Resistencia Minima a Compressao de 2,5mpa;	5167949	352832	Unidade (1)	**300**	R$	4,05	R$	1.215,00
14	Pedra Britada; Tipo Brita Nº 01, Com Espessura Entre 24mm e 19mm(3/4"); Forma Pontiaguda; GranulometriaPassante 100% Pela Peneira Malha 25mm (1") e Retida Na Peneira Malha 12,5 Mm (1/2"); Através do Conjunto dePeneiras Da Série Intermediária; para Utilização Na Fabricação de Concreto; Fornecedor Com Cadastro NoCadminerio, Conforme Normas Abnt Nbr 7211 e Nbr Nm 248;	4400909	216957	Metro Cubico (10)	**6**	R$	200,00	R$	1.200,00
	Quadro de Comamdo; de Sobrepor; Em Aco Carbono; Com Tampa para Montagem de								

15	Comando, Medida 600 x 500 x 250mm; Com Tratamento Anticorrosivo e Pintura Eletrostatica; Na Cor Bege e Placa de Montagem Na Cor Laranja; para Comando de Equipamentos Eletricos;	6145779	618608	Unidade (1)	**4**	R$	517,72	R$	2.070,88
16	Contator Tripolar; Com 03 Polos; 1 N.a.; Corrente Nominal 25 A; Tensao Max de Isolacao de 660 Vca; Tensao de Comando Nominal para As Bobinas Disponiveis 220 Vca; Vida Util 10 Milhoes de Ciclos; Tipo de Fixacao Trilho Ou Por Parafusos; Iec 60947-4-1;	6236553	472702	Unidade (1)	**4**	R$	128,03	R$	512,12
17	Barramento P/ Quadro Distribuicao; Universal; para Neutro e Terra; Tensao Maxima 500vca; Corrente Maxima 80a; 16 Terminais;	6039219	325102	Unidade (1)	**4**	R$	23,00	R$	92,00
18	Canaleta; de Pvc; No Formato Quadrado; Nas Dimensoes 50 x 50 Mm; Com Comprimento de 2 M; Na Cor Cinza; Sem Divisorias; Semi Aberta; Com Tampa; Sera Utilizada Em Passagem de Cabos de Telefonia e Informatica; de Acordo Com Nbr 61084;	3655938	471769	Unidade (1)	**4**	R$	46,20	R$	184,80
19	Sinalizador; Frontal Duplo, para Furo No Painel Com Diametro De 22,5 Mm, Aro Frontal Em Termoplastico Preto; Quadrado, Lente Saliente Translucida Cor Vermelha /verde, Fixacao Por Anel Rosqueavel; 220; Painel Com Lâmpada 220 v e Contato Na + Nf;	4203410	322082	Unidade (1)	**4**	R$	40,52	R$	162,08
20	Botao Sinalizador; Plastico Diam. 22 Mm; Eletrico Com Lampada 220 v P/ Painel; Lente Redonda Vermelha;	2012600	483051	Unidade (1)	**20**	R$	8,79	R$	175,80
21	Botao de Comando; Pulsador, P/ Painel 22,5 mm, Tecla Lisa Cor Preta, Aro Frontal Na Cor Preta; C/unidade de Contato 1na+1nf, Porca de Fixacao e Vedacao, Tipo 3a-720-11 Da Blindex;	3138550	369068	Unidade (1)	**20**	R$	8,58	R$	171,60
22	Eletroduto Rigido de Aco-carbono, Rosca Nbr 8133; Zincado Eletroliticamente; Dn 50 (2"); Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	4805780	393897	Barra 3 Metro (355)	**20**	R$	64,83	R$	1.296,60

23	Curva para Tubulacao Eletrica; de Ferro Galvanizado a Quente, Com Rosca Bsp; para Ser Utilizado Em Tubulacoes de Instalacoes Eletricas; Com Bitola de 2"; Formando Um Angulo de 90 Graus; Conforme Nbr 5598;	5966116	460020	Unidade (1)	**20**	R$	35,48	R$	709,60
24	Eletroduto Rigido de Aco-carbono, Rosca Nbr 8133; Galvanizado; 1 Polegada, Serie Leve; Conforme Nbr 13057;	6070612	614413	Barra 3 Metro (355)	**30**	R$	22,52	R$	675,60
25	Automatizador; Conjunto Automatizador, movimentacao Pivotante,acionamento Com Pistao Aco Inox de 1"; Monofasico 220v, **Curso ÚTIL de 550 Mm**, 60 Ciclos Por Hora, Reducao de 1:23, Potencia Nominal 395w, 1,8 a; 1/2 Hp, Rotacao de 60hz, Com Modulo Temporizador Incluso, Fuso de 1/2 Polegada Com 5 Entradas; Abertura/fechamento 16 Segundos,com Programacoes Independentes e Ajustaveis a Partir de 4 Segundos; Com Placa de Comando Eletronica Com Ajustes de Forca,pausa,torque e Rampa Atraves de Trimpots; Fim de Curso Hibrido Analogico e Digital,memorizacao Automatica de Percurso Abertura/fechamento; Prazo de Garantia 12 Meses Com Certificacao Inmetro;	4987527	484667	Unidade (1)	**20**	R$	819,85	R$	16.397,00
26	Cabo Eletrico; de Cobre; Com 0,75 Mm de Espessura; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750 V; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta;	553972	426990	Rolo 100 Metro (250)	**10**	R$	109,47	R$	1.094,70
27	Cabo Eletrico; Cobre; 0,75 Mm2; Termoplastica Anti-chama; 450/750 V; Tipo Flexivel; Branco;	1038800	460679	Rolo 100 Metro (250)	**10**	R$	124,97	R$	1.249,70
28	Cabo Eletrico; Cobre; 0,75 Mm2; Termoplastica Anti-chama; 450/750 V; Tipo Flexivel; Vermelho;	1038818	472308	Rolo 100 Metro (250)	**10**	R$	90,30	R$	903,00
29	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750v; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta, Com Selo Inmetro; Norma Nbr 6148;	164054	483318	Rolo 100 Metro (250)	**8**	R$	192,36	R$	1.538,88
30	Cabo Eletrico; Cobre Revestido Em Pvc; 2,5 mm; 750v; Flexivel; Vermelho; de Acordo Com a Legislação Vigente;	5801400	471953	Rolo 100 Metro (250)	**8**	R$	156,77	R$	1.254,16

31	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750 V; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Azul; Conforme Legislacao Vigente;	164089	483315	Rolo 100 Metro (250)	**8**	R$	191,49	R$	1.531,92
32	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 750/1000v; Cabo Tipo Flexivel; Encordoamento Classe 5; Na Cor Verde; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	6315747	483319	Rolo 100 Metro (250)	**4**	R$	134,82	R$	539,28
33	Mini Disjuntor; Tripolar; Corrente Nominal 50a; Curva de Disparo C, Tensao de Isolamento 250/440 Vca,tensao de Operacao Maxima 250/440 Vca; Classe Interrupcao 10kva (127/220vca. 6kva 220/380vca); Medindo 54 x 90 x 76 Mm, (l x a x P), Fixacao Dos cabos Por Parafuso; Conforme Legislacao Atual Vigente;	6071961	368385	Unidade (1)	**8**	R$	54,12	R$	432,96
34	Abracadeira de Fixacao; de Nylon; para Utilizar Em Fios, Cabos, Dutos; Na Cor Branca; para Ser Entregue Com Bracadeira Auto Travamento; Com Diametro de Com Comprimento de 150 Mm, Largura de 2,5 Mm, Espessura de 1,7 Mm;	3142124	601320	Cento (36)	**5**	R$	7,02	R$	35,10
35	Abracadeira; Tipo Tipo D, Com Cunha de Aperto; Com Dimensoes de 1" de Diametro, 30mm de Largura e 1,20mm de Espessura; Fabricada Em Aco Sae 1020 Zincado; Na Cor Natural do Aco;	5294380	619298	Unidade (1)	**200**	R$	1,20	R$	240,00
36	Curva para Tubulacao Eletrica; de Ferro Galvanizado a Quente, Com Rosca Bsp; para Ser Utilizado Em Tubulacoes deInstalacoes Eletricas; Com Bitola de 1"; Formando Um Angulo de 90 Graus, Conforme Nbr 5598;	5966132	436242	Unidade (1)	**20**	R$	6,50	R$	130,00
37	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Sae 1020; No Formato Redonda; do Tipo Lisa; Com Comprimento de 6.00 Metros; Medindo Diametro 1 1/2"; Devendo Ser Entregue Trefilada; para Ser Utilizada Em Serralheria;	2826771	361826	Unidade (1)	**10**	R$	329,31	R$	3.293,10

38	Tubo de Aco; Tipo Industrial Confeccionado Em Aco Carbono Sae 1020, Sem Costura; Formato Circular; Medindo 2" (50,80mm - Diametro Externo); Com Espessura de Parede de 1/4" (6,35mm); 6 Metros de Comprimento; Devendo Ser Entregue Extremidade Lisa, Extremidades de Corte Reto Livre de Rebarbas; Conforme Norma Abnt Nbr 5590;	4193407	296453	Unidade (1)	**1**	R$	427,54	R$	427,54
39	Tubo de Aco; Tipo 1010/1020; Formato Circular; Medindo 38,10 Mm (1 1/2"); Com Espessura 2,65 Mm; Medindo 6m; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Preto; Conforme Nbr 6591;	2491478	375879	Unidade (1)	**5**	R$	165,00	R$	825,00
40	Barra Chata; de Aco Carbono Sae 1020; Medindo 3/8" x 1"; para Ser Utilizada Serralheria; Comprimento de 6,0 M;	3654311	624074	Unidade (1)	**5**	R$	129,37	R$	646,85
41	Barra Chata; de Aco Sae 1010 a 1020; Medindo 2 1/2 x 3/8 Polegada; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	3895050	472266	Barra 6 Metro (580)	**1**	R$	245,00	R$	245,00
42	Barra Chata; de Ferro; Medindo 1.1/4" x 3/16" (31,75 x 4,76 Mm), Peso Nominal de 1,19 Kg /m; para Ser Utilizada Na Confecção de Grades; Comprimento de 6,0 Metros;	748510	423323	Barra 6 Metro (580)	**1**	R$	130,00	R$	130,00
43	Barra Chata; de Ferro; Medindo 1.1/2" x 3/8" (38,10 x 9,52 Mm); para Ser Utilizada Na Confecção de Grades e Janelas; Comprimento de 6,0 Metros;	1389491	397436	Barra 6 Metro (580)	**2**	R$	151,90	R$	303,80
44	Barra Chata; de Aco 1010/1020; Medindo 3/4 x 2 Polegadas; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	3739945	360384	Unidade (1)	**2**	R$	248,85	R$	497,70
45	Barra Chata; de Aco Sae 1020; Medindo 2" x 5/8"; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	3506401	252728	Unidade (1)	**3**	R$	343,99	R$	1.031,97
46	Barra Chata; de Aco Sae 1010 a 1020; Medindo 1 1/2 x 5/8 Polegada; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	3895076	264782	Barra 6 Metro (580)	**1**	R$	269,01	R$	269,01

47	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco 1010 /1020; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Medindo Diametro de 19,05 Mm (3/4"); Devendo Ser Entregue Trefilada, Conforme Nbr 8580; para Ser Utilizada Em Serralheria;	2267837	325033	Barra 6 Metro (580)	**6**	R$	208,80	R$	1.252,80
48	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aço Carbono Sae 1020; No Formato Quadrado; do Tipo Trefilada; Com Comprimento de 6,0 Metros; Medindo 5/8" x 5/8" (15,87 Mm) de Lado, Peso Nominal 1,980 Kg/m; Devendo Ser Entregue Natural, Sem Acabamento; para Ser Utilizada Em Confecção de Peças Mecânicas Em Serralharia;	4581156	288936	Unidade (1)	**2**	R$	124,95	R$	249,90
49	Perfil U; de Aco Sae 1006/1015; Com Espessura de 2,65 Mm; Com Dimensoes de 100mm x 50 Mm; Devendo Ser Entregue Liso; Com Comprimento de 6 Metros;	518689	633456	Barra (56)	**3**	R$	203,41	R$	610,23
50	Chapa de Ferro; Med. 2,00 x 1,20 M; C/ Espessura de 2 Mm - Chapa 14; Modelo Lisa; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue Na Cor Preta;	4222024	285744	Unidade (1)	**1**	R$	300,10	R$	300,10
51	Chapa de Aco Sem Furos; Sae 1020; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 3 /16""; Laminada Fina a Quente; Oleada;	2929570	613693	Unidade (1)	**6**	R$	731,68	R$	4.390,08
52	Chapa de Aco Sem Furos; Sae 1010; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 6.30 Mm de Espessura; Laminada a Quente; Oleada;	2929716	344991	Unidade (1)	**2**	R$	958,74	R$	1.917,48
53	Chapa de Aco Perfurada; Em Aço Carbono Expandido, Tipo Grade; Medindo Nas Dimensões 3000 Mm x 1080 Mm; Com Espessura de 4,75 Mm, Cordão Da Malha de 4,80mm; Chapa Expandida, Corte e Repuxo Mecânico; Acabamento Natural, Sem Pintura; Tipo de Furo Losango (furos Losangulares); Dimensões do Furo 43 Mm x 84 Mm (medidas Internasda Malha); Furos Alternados; Distância Entre Centros Dos Furos 50 x 100 Mm; Sem Margem; Porcentagem de 53% de Área Aberta; Peso de 7,16 Kg/m²;	4148398	625420	Unidade (1)	**5**	R$	487,67	R$	2.438,35

54	Chapa de Aco Xadrez; Aco Carbono; Medindo (3000 x 1200)mm; Com Espessura Espessura de 1/8"; Peso Teorico de 25kg/m2;	6252133	625636	Unidade (1)	**8**	R$ 852,99	R$ 6.823,92	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta dias)**, contados da emissão na Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5.1. Nesta licitação o instrumento de contrato será substituído pelo instrumento hábil nota de empenho de despesa.

1.5.2. Conforme artigo 2º da Lei nº 62.867, de 03/10/2017, o processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, no país e no exterior [...] deverão ser efetuados por meio do Banco do Brasil S.A.

1.5.2.1. Os novos credores deverão fornecer conta corrente pessoa jurídica no Banco do Brasil para que possam ser inscritos no cadastro de fornecedores do Estado de São Paulo. Sem o referido cadastro não é possível emitir a nota de empenho.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000046/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

III) Id do item no PCA: 1077 a 1096;

IV) Classes:

4710 CANOS E TUBOS

5325 DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO

5340 FERRAGENS DIVERSAS

5610 MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL

5620 VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5680 MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5925 DISJUNTORES

5930 CHAVES ELÉTRICAS

5935 CONECTORES ELÉTRICOS

5975 FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

6110 EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

6145 FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6150 EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

6350 SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

9505 ARAMES DE FERRO E DE AÇO, NÃO UTILIZÁVEIS EM ELETRICIDADE

9510 BARRAS E VERGALHÕES DE FERRO E DE AÇO

9515 PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO

9520 PERFIS ESTRUTURAIS DE FERRO E AÇO

9535 PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS NÃO FERROSOS

9640 PRODUTOS SEMI-ACABADOS E PRODUTOS PRIMÁRIOS DE FERRO E DE AÇO

V) Identificador da Futura Contratação: 380182-133/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, em remessa única e com entrega imediata, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira utilização, e não serão aceitos produtos previamente utilizados, reutilizados ou falsificados sob qualquer hipótese.

4.3. O fornecedor contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto.

4.4. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições, atendendo às especificações técnicas, prazos e locais indicados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar informações detalhadas como marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.5. Todos os materiais serão avaliados no ato da entrega para conferência dos aspectos e padrões mínimos de qualidade e de aceitabilidade e poderão não ser aceitos caso a qualidade seja inferior ao estabelecido pela descrição.

4.6. Para o item 01 - ADESIVO PARA COLAR - haverá exigência de ficha técnica e catálogo do fabricante na fase de julgamento. O produto ofertado deverá possuir homologação/laudo técnico do fabricante que comprove sua eficiência para ancoragem estrutural pesada (arranques de vigas/pilares) e aplicação em furos verticais com presença de umidade/saturação, conforme as necessidades do projeto.

4.7. Para os demais itens poderá haver exigência de ficha técnica e catálogo do fabricante na fase de julgamento, para averiguação do atendimento à descrição do item.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Amador Bueno da Veiga, 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP 12062-400,** de segunda à sexta-feira (exceto feriados) no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min no Almoxarifado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro *rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. A participação será **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será com **entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$104.913,03 (cento e quatro mil, novecentos e treze reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380182;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.**6139**.0000 - SERV. ATENCAO CUSTODIA PPL.;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

VI) Plano Interno: 003.040.0688.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL FERNANDES DE PAIVA REIS

Requisitante

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:54:53.

MATHEUS DE SOUZA BORGES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:53:41.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ESP-DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LIT

Estudo Técnico Preliminar 52/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00408426/2026-96

2. Descrição da necessidade

Aquisição de insumos de alvenaria, elétrica e serralheria para o Projeto Contato Zero do Centro de Detenção Provisória “Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira” de Caraguatatuba, destinados à oficina de automação da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, conforme tabela abaixo:

Classe	Item	Cód. Item Siafísico	Cód. Item Compras	Descrição	Qtde.	Unidade de Fornecimento
5680	01	5877555	254278	Adesivo para Colar; a Base de Componente A: Resina Epóxi e Cargas Minerais, Componente B: Poliamida; Apresentado Na Forma Dois Componentes a + B, Adesivo Estrutural Tipo Compound; para Usado para Colagem de Concreto, Ferro, Madeira, Pedra, Etc, Pode Ser Aplicado Em Superfície Umida; Acondicionado Em Acondicionado de Forma Adequada Em Duas Embalagens, Com Ação Tixotrópica; Válidade de 12 Meses;	14	Lata 1 Quilograma (410)
9510	02	5946344	620429	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Sae 1020; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Medindo 7/8" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural;	94	Barra 6 Metro (580)
9535	03	748498	452789	Barra Chata; de Ferro; Medindo 2" x 3/8" (50,80 x 9,52 Mm); para Ser Utilizada Na Confecção de Peças, Grades; Comprimento de 6,0 Metros;	68	Barra 6 Metro (580)
9520	04	5645000	633456	Perfil U; de Aco Carbono; Com Espessura de 1/8"; Com Dimensoes de (4" x 2"); Devendo Ser Entregue Sem Acabamento, Bruto;	10	Barra 6 Metro (580)
9510	05	5492360	394411	Aco para Armadura de Concreto Armado; Em Barra; Categoria Ca-50; Medindo 12,5mm (1/2") de Diametro; Liso; Conforme Norma Nbr 7.480, Com Certificacao Compulsoria Inmetro;	42	Barra 12 Metro (189)
9510	06	6027946	393221	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Ca-60; No Formato Redondo; do Tipo Vergalhao, para Estribo; Medindo Bitola de 5 Mm; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural; para Ser Utilizada Em Construcao Civil;	50	Barra 12 Metro (189)
5610	07	5873339	327367		30	

				Cimento Portland Composto (cp Ii-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 51-94%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-15%; Embalagem Em Saco do Tipo Kraft; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 8,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 7,5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 16697. o Produto Devera Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725.;		Saco 50 Quilograma (343)
5610	08	5803748	216954	Areia; Media Lavada, Com Diametro Entre (0,2 a 0,6)mm; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5;C /limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C /limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a AreiaSera Fornecida C/nome do Produtor,vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio;	6	Metro Cubico (10)
5340	09	4613015	617004	Roldana; de Aco Carbono Galvanizado; Tipo Cava U, Com Rolamento Blindado, Em Aco Cromado; Medindo 4 Polegadas; Suporta Ate 80 Kg; para Para Ser Utilizada Na Confeccao de Portoes Em Aco;	18	Unidade (1)
5340	10	2234289	616865	Gonzo; de Aco Sae 1020; Liso; Tipo Nao Passante, Sem Abas; Com Diâmetro de 1 1/2" e Comprimento de 12 Cm; Devendo Ser Entregue Sem Acessorios;	18	Unidade (1)
9505	11	5819873	247711	Arame; Recozido, Torcido; Numero 18, Resistencia a Tracao 40 Kgf/mm2; Com Diametro de 1,25 Mm; Conforme Nbr 5589, Com Identificacao do Produto e Fornecedor, Fornecido Em Rolo;	25	Rolo 1 Quilograma (2130)
5620	12	5084083	478213	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Canaleta U; Medindo (19x19x39)cm=(lxaxc); Classe b (com Funcao Estrutural); para Uso Em Obra; Resistência a Compressao Minima de 4,0mpa; Conforme Norma Nbr/abnt 6136;	150	Unidade (1)
5620	13	5167949	352832	Bloco de Concreto de Vedacao; Com Fundo; Medindo (19x19x39)cm; Com 02 Furos; Resistencia Minima a Compressao de 2,5mpa;	300	Unidade (1)
5610	14	4400909	216957	Pedra Britada; Tipo Brita Nº 01, Com Espessura Entre 24mm e 19mm(3/4"); Forma Pontiaguda; GranulometriaPassante 100% Pela Peneira Malha 25mm (1") e Retida Na Peneira Malha 12,5 Mm (1/2"); Através do Conjunto dePeneiras Da Série Intermediária; para Utilização Na Fabricação de Concreto; Fornecedor Com Cadastro NoCadminerio, Conforme Normas Abnt Nbr 7211 e Nbr Nm 248;	6	Metro Cubico (10)
6110	15	6145779	618608		4	

				Quadro de Comamdo; de Sobrepor; Em Aco Carbono; Com Tampa para Montagem de Comando, Medida 600 x 500 x 250mm; Com Tratamento Anticorrosivo e Pintura Eletrostatica; Na Cor Bege e Placa de Montagem Na Cor Laranja; para Comando de Equipamentos Eletricos;		Unidade (1)
5930	16	6236553	472702	Contator Tripolar; Com 03 Polos; 1 N.a.; Corrente Nominal 25 A; Tensao Max de Isolacao de 660 Vca; Tensao de Comando Nominal para As Bobinas Disponiveis 220 Vca; Vida Util 10 Milhoes de Ciclos; Tipo de Fixacao Trilho Ou Por Parafusos; Iec 60947-4-1;	4	Unidade (1)
6150	17	6039219	325102	Barramento P/ Quadro Distribuicao; Universal; para Neutro e Terra; Tensao Maxima 500vca; Corrente Maxima 80a; 16 Terminais;	4	Unidade (1)
5975	18	3655938	471769	Canaleta; de Pvc; No Formato Quadrado; Nas Dimensoes 50 x 50 Mm; Com Comprimento de 2 M; Na Cor Cinza; Sem Divisorias; Semi Aberta; Com Tampa; Sera Utilizada Em Passagem de Cabos de Telefonia e Informatica; de Acordo Com Nbr 61084;	4	Unidade (1)
5930	19	4203410	322082	Sinalizador; Frontal Duplo, para Furo No Painel Com Diametro De22,5 Mm, Aro Frontal Em Termoplastico Preto; Quadrado, Lente Saliente Translucida Cor Vermelha/verde, Fixacao Por Anel Rosqueavel; 220; Painel Com Lâmpada 220 v e Contato Na + Nf;	4	Unidade (1)
5930	20	2012600	483051	Botao Sinalizador; Plastico Diam. 22 Mm; Eletrico Com Lampada 220 v P/ Painel; Lente Redonda Vermelha;	20	Unidade (1)
5930	21	3138550	369068	Botao de Comando; Pulsador, P/ Painel 22,5mm, Tecla Lisa Cor Preta, Aro Frontal Na Cor Preta; C/unidade de Contato 1na+1nf, Porca de Fixacao e Vedacao, Tipo 3a-720-11 Da Blindex;	20	Unidade (1)
5975	22	4805780	393897	Eletroduto Rigido de Aco-carbono, Rosca Nbr 8133; Zincado Eletroliticamente; Dn 50 (2"); Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	20	Barra 3 Metro (355)
5975	23	5966116	460020	Curva para Tubulacao Eletrica; de Ferro Galvanizado a Quente, Com Rosca Bsp; para Ser Utilizado Em Tubulacoes de Instalacoes Eletricas; Com Bitola de 2"; Formando Um Angulo de 90 Graus; Conforme Nbr 5598;	20	Unidade (1)
5975	24	6070612	614413	Eletroduto Rigido de Aco-carbono, Rosca Nbr 8133; Galvanizado; 1 Polegada, Serie Leve; Conforme Nbr 13057;	30	Barra 3 Metro (355)
6350	25	4987527	484667	Automatizador; Conjunto Automatizador,movimentacao Pivotante,acionamento Com Pistao Aco Inox de 1"; Monofasico 220v, Curso ÚTIL de 550 Mm, 60 Ciclos Por Hora, Reducao de 1:23, Potencia Nominal 395w, 1,8a; 1/2 Hp, Rotacao de 60hz, Com Modulo Temporizador Incluso, Fuso de 1/2 Polegada Com 5 Entradas; Abertura /fechamento 16 Segundos,com Programacoes	20	Unidade (1)

				Independentes e Ajustaveis a Partir de 4 Segundos; Com Placa de Comando Eletronica Com Ajustes de Forca,pausa, torque e Rampa Atraves de Trimpots; Fim de Curso Hibrido Analogico e Digital,memorizacao Automatica de Percurso Abertura/fechamento; Prazo de Garantia 12 Meses Com Certificacao Inmetro;		
6145	26	553972	426990	Cabo Eletrico; de Cobre; Com 0,75 Mm de Espessura; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isoalmento de 450/750 V; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta;	10	Rolo 100 Metro (250)
6145	27	1038800	460679	Cabo Eletrico; Cobre; 0,75 Mm2; Termoplastica Anti-chama; 450/750 V; Tipo Flexivel; Branco;	10	Rolo 100 Metro (250)
6145	28	1038818	472308	Cabo Eletrico; Cobre; 0,75 Mm2; Termoplastica Anti-chama; 450/750 V; Tipo Flexivel; Vermelho;	10	Rolo 100 Metro (250)
6145	29	164054	483318	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450 /750v; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta, Com Selo Inmetro; Norma Nbr 6148;	8	Rolo 100 Metro (250)
6145	30	5801400	471953	Cabo Eletrico; Cobre Revestido Em Pvc; 2,5mm; 750v; Flexivel; Vermelho; de Acordo Com a Legislação Vigente;	8	Rolo 100 Metro (250)
6145	31	164089	483315	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450 /750 V; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Azul; Conforme Legislacao Vigente;	8	Rolo 100 Metro (250)
6145	32	6315747	483319	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 750 /1000v; Cabo Tipo Flexivel; Encordoamento Classe 5; Na Cor Verde; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	4	Rolo 100 Metro (250)
5925	33	6071961	368385	Mini Disjuntor; Tripolar; Corrente Nominal 50a; Curva de Disparo C, Tensao de Isolamento 250/440 Vca,tensao de Operacao Maxima 250/440 Vca; Classe Interrupcao 10kva (127/220vca. 6kva 220/380vca); Medindo 54 x 90 x 76 Mm, (l x a x P), Fixacao Doscabos Por Parafuso; Conforme Legislacao Atual Vigente;	8	Unidade (1)
5325	34	3142124	601320	Abracadeira de Fixacao; de Nylon; para Utilizar Em Fios, Cabos, Dutos; Na Cor Branca; para Ser Entregue Com Bracadeira Auto Travamento; Com Diametro de Com Comprimento de 150 Mm, Largura de 2,5 Mm, Espessura de 1,7 Mm;	5	Cento (36)
5325	35	5294380	619298	Abracadeira; Tipo Tipo D, Com Cunha de Aperto; Com Dimensoes de 1" de Diametro, 30mm de Largura e 1,20mm de Espessura; Fabricada Em Aco Sae 1020 Zincado; Na Cor Natural do Aco;	200	Unidade (1)

5935	36	5966132	436242	Curva para Tubulacao Eletrica; de Ferro Galvanizado a Quente, Com Rosca Bsp; para Ser Utilizado Em Tubulacoes deInstalacoes Eletricas; Com Bitola de 1"; Formando Um Angulo de 90 Graus, Conforme Nbr 5598;	20	Unidade (1)
9510	37	2826771	361826	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Sae 1020; No Formato Redonda; do Tipo Lisa; Com Comprimento de 6.00 Metros; Medindo Diametro 1 1/2"; Devendo Ser Entregue Trefilada; para Ser Utilizada Em Serralheria;	10	Unidade (1)
4710	38	4193407	296453	Tubo de Aco; Tipo Industrial Confeccionado Em Aco Carbono Sae 1020, Sem Costura; Formato Circular; Medindo 2" (50,80mm - Diametro Externo); Com Espessura de Parede de 1/4" (6,35mm); 6 Metros de Comprimento; Devendo Ser Entregue Extremidade Lisa, Extremidades de Corte Reto Livre de Rebarbas; Conforme Norma Abnt Nbr 5590;	1	Unidade (1)
4710	39	2491478	375879	Tubo de Aco; Tipo 1010/1020; Formato Circular; Medindo 38,10 Mm (1 1/2"); Com Espessura 2,65 Mm; Medindo 6m; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Preto; Conforme Nbr 6591;	5	Unidade (1)
9535	40	3654311	624074	Barra Chata; de Aco Carbono Sae 1020; Medindo 3/8" x 1"; para Ser Utilizada Serralheria; Comprimento de 6,0 M;	5	Unidade (1)
9535	41	3895050	472266	Barra Chata; de Aco Sae 1010 a 1020; Medindo 2 1/2 x 3/8 Polegada; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	1	Barra 6 Metro (580)
9535	42	748510	423323	Barra Chata; de Ferro; Medindo 1.1/4" x 3/16" (31,75 x 4,76 Mm), Peso Nominal de 1,19 Kg/m; para Ser Utilizada Na Confecção de Grades; Comprimento de 6,0 Metros;	1	Barra 6 Metro (580)
9510	43	1389491	397436	Barra Chata; de Ferro; Medindo 1.1/2" x 3/8" (38,10 x 9,52 Mm); para Ser Utilizada Na Confecção de Grades e Janelas; Comprimento de 6,0 Metros;	2	Barra 6 Metro (580)
9535	44	3739945	360384	Barra Chata; de Aco 1010/1020; Medindo 3/4 x 2 Polegadas; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	2	Unidade (1)
9510	45	3506401	252728	Barra Chata; de Aco Sae 1020; Medindo 2" x 5/8"; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	3	Unidade (1)
9510	46	3895076	264782	Barra Chata; de Aco Sae 1010 a 1020; Medindo 1 1/2 x 5/8 Polegada; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	1	Barra 6 Metro (580)
9640	47	2267837	325033	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco 1010/1020; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Medindo Diametro de 19,05 Mm (3/4"); Devendo Ser Entregue Trefilada, Conforme Nbr 8580; para Ser Utilizada Em Serralheria;	6	Barra 6 Metro (580)

9510	48	4581156	288936	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aço Carbono Sae 1020; No Formato Quadrado; do Tipo Trefilada; Com Comprimento de 6,0 Metros; Medindo 5/8" x 5/8" (15,87 Mm) de Lado, Peso Nominal 1,980 Kg/m; Devendo Ser Entregue Natural, Sem Acabamento; para Ser Utilizada Em Confecção de Peças Mecânicas Em Serralharia;	2	Unidade (1)
9520	49	518689	633456	Perfil U; de Aco Sae 1006/1015; Com Espessura de 2,65 Mm; Com Dimensoes de 100mm x 50 Mm; Devendo Ser Entregue Liso; Com Comprimento de 6 Metros;	3	Barra (56)
9515	50	4222024	285744	Chapa de Ferro; Med. 2,00 x 1,20 M; C/ Espessura de 2 Mm - Chapa 14; Modelo Lisa; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue Na Cor Preta;	1	Unidade (1)
9515	51	2929570	613693	Chapa de Aco Sem Furos; Sae 1020; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 3/16""; Laminada Fina a Quente; Oleada;	6	Unidade (1)
9515	52	2929716	344991	Chapa de Aco Sem Furos; Sae 1010; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 6.30 Mm de Espessura; Laminada a Quente; Oleada;	2	Unidade (1)
9515	53	4148398	625420	Chapa de Aco Perfurada; Em Aço Carbono Expandido, Tipo Grade; Medindo Nas Dimensões 3000 Mm x 1080 Mm; Com Espessura de 4,75 Mm, Cordão Da Malha de 4,80mm; Chapa Expandida, Corte e Repuxo Mecânico; Acabamento Natural, Sem Pintura; Tipo de Furo Losango (furos Losangulares); Dimensões do Furo 43 Mm x 84 Mm (medidas Internasda Malha); Furos Alternados; Distância Entre Centros Dos Furos 50 x 100 Mm; Sem Margem; Porcentagem de 53% de Área Aberta; Peso de 7,16 Kg/m²;	5	Unidade (1)
9515	54	6252133	625636	Chapa de Aco Xadrez; Aco Carbono; Medindo (3000 x 1200) mm; Com Espessura Espessura de 1/8"; Peso Teorico de 25kg/m2;	3	Unidade (1)

A aquisição dos materiais de consumo para alvenaria, elétrica e serralheria visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela equipe de automação da CEPRVALI, assegurando a eficiência dos procedimentos de segurança e reduzindo o contato físico entre os funcionários e os detentos, diminuindo os riscos da profissão na Unidade Caraguatatuba.

Os insumos são essenciais para o bom funcionamento das atividades de automação, garantindo que as operações diárias ocorram dentro dos padrões exigidos na instalação de sistemas motorizados para abertura e fechamento das portas das celas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Automação	Gabriel Fernandes de Paiva Reis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais, objeto da aquisição, podem ser entregues a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

As unidades/formas de fornecimento, os respectivos quantitativos e a descrição dos materiais estão detalhadas em planilha no item 2 deste estudo.

Para o item 01 - ADESIVO PARA COLAR - haverá exigência de ficha técnica e catálogo do fabricante na fase de julgamento. O produto ofertado deverá possuir homologação/laudo técnico do fabricante que comprove sua eficiência para ancoragem estrutural pesada (arranques de vigas/pilares) e aplicação em furos verticais com presença de umidade/saturação, conforme as necessidades do projeto.

Para os demais itens poderá haver exigência de ficha técnica e catálogo do fabricante na fase de julgamento.

Os materiais devem obedecer conforme discriminado abaixo:

1 - O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso;

2 - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A contratação deverá ser realizada por item.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às normas gerais de licitação e contratação da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos - e demais normas de regulamentação, inclusive em relação às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 quando do cometimento de infrações administrativas, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo com as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras normas Brasileiras.

Celebração de contrato

A Administração substituirá o contrato por nota de empenho, conforme hipótese do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

Requisitos temporais (entrega e recebimento dos materiais)

O **prazo máximo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço, a ser informado no Termo de Referência:

1 - Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral (CEPRVALI), **Av. Amador Bueno da Veiga, 450 – Jardim Santa Clara, Taubaté – SP, CEP 12062-400**, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, no Almoxarifado;

O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/substituído no prazo fixado no Termo de Referência.

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital. Deve assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos materiais conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia (se houver).

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de vícios do produto.

5. Levantamento de Mercado

Na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a aquisição e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema.

Considerando a necessidade de insumos adequados para a equipe de automação da Sede da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral (CEPRVALI) realizar instalações da automação e manutenções prediais corretivas e preventivas, afim de manter garantir a segurança e melhorar as condições de trabalho dos policiais penais, com qualidade dos serviços prestados à

população, a segurança de todos, melhorando o acesso às instalações essenciais evitando interrupção dos serviços de custódia e remoção prisional, melhorando a acessibilidade, aumentando a vida útil dos edifícios públicos, evitando deterioração avançada de suas dependências, a única possível solução encontrada que tenha potencial de atender à necessidade da Administração Penitenciária é a licitação para aquisição de materiais.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais diversos para continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de automação da equipe da Coordenadoria CEPRVALI, afim de que todas as dependências estejam em condições de pleno uso.

As características/especificações dos objetos a serem contratados estão descritos no item 2. Descrição da necessidade.

A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação com base na Lei nº 14.133/2021.

Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de materiais necessárias leva em consideração a previsão de serviços a serem executados no Projeto Contato Zero do Centro de Detenção Provisória “Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira” de Caraguatatuba, por meio de memorando anexo ao Processo SEI nº 006.00408426/2026-96, conforme tabelas disponíveis no item 2. Descrição da necessidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 104.913,03

O valor estimado para execução desta aquisição é de **R$ 104.913,03** (cento e quatro mil, novecentos e treze reais e três centavos).

Para a estimativa do valor total da aquisição utilizou-se como parâmetro os incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 67.888, de 17/08/2023 e como método matemático **foi utilizado o menor valor obtido** na pesquisa de preços, conforme preceitua o Artigo 4° do Decreto nº 67.888, de 17/08/2023.

Conforme incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 67.888, de 17/08/2023, os parâmetros para aferição do melhor preço estimado são descritos como:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, BEC-SP e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra possível o parcelamento da solução visto que se trata de uma aquisição com entrega imediata.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada à despesa classificada no PTRES nº 380303, Programa de Trabalho 14421381561390000 - SERV. ATENÇÃO CUSTÓDIA PPL, Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anuais (PCA) para o ano de 2026, conforme contratação nº 380182-133 /2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos insumos para a equipe de automação desta Coordenadoria CEPRVALI pretende alcançar os seguintes resultados:

Segurança: aumentar a segurança da Unidade Prisional CDP Caraguatatuba;

Conformidade legal e normativas: atender códigos de obras, normas técnicas e requisitos de acessibilidade;

Economia a longo prazo: investimentos preventivos reduzem custos maiores com reformas emergenciais e danos estruturais;

Preservação do patrimônio: aumentar a vida útil do edifício e valor público, evitando deterioração acelerada;

Imagem institucional: demonstrar responsabilidade, transparência e compromisso com a qualidade dos serviços à população;

Saúde e bem-estar: ambientes bem mantidos melhoram condições de trabalho e qualidade de atendimento.

Em termos de economicidade para a administração pública buscar o uso racional e eficiente dos recursos públicos, a melhor relação custo-benefício para a sociedade, não apenas a opção mais barata. Considerar tanto o preço quanto a qualidade e a eficiência, a fim de obter o maior benefício possível para o interesse público e evitar o desperdício de recursos.

Também buscar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, utilizando mão de obra de presos em regime semiaberto com objetivo de remissão da pena, reintegração social e disciplina do apenado, promovendo o seu desenvolvimento.

13. Providências a serem Adotadas

Para além do recebimento correto e verificação das condições do cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e demais compromissos firmados na licitação, durante o ato da entrega e posterior destinação correta dos materiais, não se verifica a necessidade de adotar outras providências no que tange a aquisição e armazenamento no almoxarifado dos materiais descritos neste estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição pretendida não possui potencial de acarretar impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos materiais de consumo para alvenaria, elétrica e serralheria é viável pois visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela equipe de automação da CEPRVALI, assegurando a eficiência dos procedimentos de segurança e reduzindo o contato físico entre os funcionários e os detentos, diminuindo os riscos da profissão na Unidade Caraguatatuba.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

GABRIEL FERNANDES DE PAIVA REIS

Requisitante

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:53:39.

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - 2026NE00000

UG	380182 - DIV.ADM.COORD.EXEC.PEN.REG.V.PARAIBA/LITORAL
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	01MES2026

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		**UF**		**CEP**	

Origem Material	1

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38003	144213815XXXX0000	150010001	339030XX	380012	003.040.0688	38030X

No Processo	20260123456	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	LEI 14.133/2021		
Licitação	07 - PREGAO	**Modalidade**	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**	2026CT000XX	**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	0.000,00 (xxx mil e cento e vinte xxxx reais)

Cronograma

Mês	Valor
03	0.000,00

Sequência	001	**Item**	00441544-2	**Unid. Forn.**	00444
Quantidade	000000001,000	**Valor Unitário**	XXX,XX	**Preço Total**	X.XXX,00

Descrição

Bucha para Parafuso; de Nylon; 10 Mm; Cor Cinza; Com Anel (aba); Universal (concreto, Tijolo Oco, Bloco Oco, Concreto Celular, Drywall, Madeira e Fibrocimento);

Sequência	002	**Item**	00441545-2	**Unid. Forn.**	01111
Quantidade	000000001,000	**Valor Unitário**	XX,XX	**Preço Total**	XXX,00

Descrição

Broca para Concreto; Tipo de Encaixe Sds-plus, Pastilha de Metal Duro, Widea Corpo Em Aco; de 10 Mm(diametro), Comprimento Util 100 Mm, Comprimento Total 160 Mm.;

Total ou Valor a Transportar R$	X.XXX,00
Local de Entrega	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 450
Data de Entrega	28MES2026

AUTORIDADE COMPETENTE- 380182

123XXXXXX

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	EMITENTE - 380182

ANEXO IV
MODELO PLANILHA DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Unidade: Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral Processo Administrativo: 006.00408426/2026-96

Pregão Eletrônico nº: 133/2026

Objeto: Aquisição de insumos de alvenaria, elétrica e serralheria para o Projeto Contato Zero do Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba, destinados à oficina de automação da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do paraíba e Litoral.

Data da apresentação da proposta: _____/_____/2026.

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA	CÓDIGO COMPRAS.GOV	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor total por extenso:

Nome da empresa / Nº do CNPJ / E-mail / Telefone para contato / Agência e Conta Banco do Brasil

Eu, _____ , portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor, _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 133/2026, Processo SEI n° 006.00408426/2026-96, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO VI.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 133/2026, Processo SEI n° 006.00408426/2026-96, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Classe	Item	Cód. Item Siafísico	Cód. Item Compras	Descrição	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
5680	01	5877555	254278	Adesivo para Colar; a Base de Componente A: Resina Epóxi e Cargas Minerais, Componente B: Poliamida; Apresentado Na Forma Dois Componentes a + B, Adesivo Estrutural Tipo Compound; para Usado para Colagem de Concreto, Ferro, Madeira, Pedra, Etc, Pode Ser Aplicado Em Superfície Umida; Acondicionado de Forma Adequada Em Duas Embalagens, Com Ação Tixotrópica; Validade de 12 Meses;	**14**	Lata 1 Quilograma (410)	R$ 99,90	**R$ 1.398,60**
9510	02	5946344	620429	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Sae 1020; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Medindo 7/8" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural;	**94**	Barra 6 Metro (580)	R$ 165,86	**R$ 15.590,84**
9535	03	748498	452789	Barra Chata; de Ferro; Medindo 2" x 3/8" (50,80 x 9,52 Mm); para Ser Utilizada Na Confecção de Peças, Grades; Comprimento de 6,0 Metros;	**68**	Barra 6 Metro (580)	R$ 232,95	**R$ 15.840,60**
9520	04	5645000	633456	Perfil U; de Aco Carbono; Com Espessura de 1/8"; Com Dimensoes de (4" x 2"); Devendo Ser Entregue Sem Acabamento, Bruto;	**10**	Barra 6 Metro (580)	R$ 208,35	**R$ 2.083,50**
9510	05	5492360	394411	Aco para Armadura de Concreto Armado; Em Barra; Categoria Ca-50; Medindo 12,5mm (1/2") de Diametro; Liso;Conforme Norma Nbr 7.480, Com Certificacao Compulsoria Inmetro;	**42**	Barra 12 Metro (189)	R$ 88,79	**R$ 3.729,18**
9510	06	6027946	393221	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Ca-60; No Formato Redondo; do Tipo Vergalhao, para Estribo; Medindo Bitola de 5 Mm; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural; para Ser Utilizada Em Construcao Civil;	**50**	Barra 12 Metro (189)	R$ 14,85	**R$ 742,50**
5610	07	5873339	327367	Cimento Portland Composto (cp Ii-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 51-94%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-15%; Embalagem Em Saco do Tipo Kraft; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 8,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 7,5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 16697. o Produto Devera Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725.;	**30**	Saco 50 Quilograma (343)	R$ 42,46	**R$ 1.273,80**
5610	08	5803748	216954	Areia; Media Lavada, Com Diametro Entre (0,2 a 0,6)mm; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5;C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a AreiaSera Fornecida C/nome do Produtor,vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio;	**6**	Metro Cubico (10)	R$ 234,90	**R$ 1.409,40**

5340	09	4613015	617004	Roldana; de Aco Carbono Galvanizado; Tipo Cava U, Com Rolamento Blindado, Em Aco Cromado; Medindo 4 Polegadas; Suporta Ate 80 Kg; para Para Ser Utilizada Na Confeccao de Portoes Em Aco;	**18**	Unidade (1)	R$ 65,00	**R$ 1.170,00**
5340	10	2234289	616865	Gonzo; de Aco Sae 1020; Liso; Tipo Nao Passante, Sem Abas; Com Diâmetro de 1 1/2" e Comprimento de 12 Cm; Devendo Ser Entregue Sem Acessorios;	**18**	Unidade (1)	R$ 47,50	**R$ 855,00**
9505	11	5819873	247711	Arame; Recozido, Torcido; Numero 18, Resistencia a Tracao 40 Kgf/mm2; Com Diametro de 1,25 Mm; Conforme Nbr 5589, Com Identificacao do Produto e Fornecedor, Fornecido Em Rolo;	**25**	Rolo 1 Quilograma (2130)	R$ 21,70	**R$ 542,50**
5620	12	5084083	478213	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Canaleta U; Medindo (19x19x39)cm=(lxaxc); Classe b (com Funcao Estrutural); para Uso Em Obra; Resistência a Compressao Minima de 4,0mpa; Conforme Norma Nbr/abnt 6136;	**150**	Unidade (1)	R$ 5,41	**R$ 811,50**
5620	13	5167949	352832	Bloco de Concreto de Vedacao; Com Fundo; Medindo (19x19x39)cm; Com 02 Furos; Resistencia Minima a Compressao de 2,5mpa;	**300**	Unidade (1)	R$ 4,05	**R$ 1.215,00**
5610	14	4400909	216957	Pedra Britada; Tipo Brita Nº 01, Com Espessura Entre 24mm e 19mm(3/4"); Forma Pontiaguda; GranulometriaPassante 100% Pela Peneira Malha 25mm (1") e Retida Na Peneira Malha 12,5 Mm (1/2"); Através do Conjunto dePeneiras Da Série Intermediária; para Utilização Na Fabricação de Concreto; Fornecedor Com Cadastro NoCadminerio, Conforme Normas Abnt Nbr 7211 e Nbr Nm 248;	**6**	Metro Cubico (10)	R$ 200,00	**R$ 1.200,00**
6110	15	6145779	618608	Quadro de Comamdo; de Sobrepor; Em Aco Carbono; Com Tampa para Montagem de Comando, Medida 600 x 500 x 250mm; Com Tratamento Anticorrosivo e Pintura Eletrostatica; Na Cor Bege e Placa de Montagem Na Cor Laranja; para Comando de Equipamentos Eletricos;	**4**	Unidade (1)	R$ 517,72	**R$ 2.070,88**
5930	16	6236553	472702	Contator Tripolar; Com 03 Polos; 1 N.a.; Corrente Nominal 25 A; Tensao Max de Isolacao de 660 Vca; Tensao de Comando Nominal para As Bobinas Disponiveis 220 Vca; Vida Util 10 Milhoes de Ciclos; Tipo de Fixacao Trilho Ou Por Parafusos; Iec 60947-4-1;	**4**	Unidade (1)	R$ 128,03	**R$ 512,12**
6150	17	6039219	325102	Barramento P/ Quadro Distribuicao; Universal; para Neutro e Terra; Tensao Maxima 500vca; Corrente Maxima 80a; 16 Terminais;	**4**	Unidade (1)	R$ 23,00	**R$ 92,00**
5975	18	3655938	471769	Canaleta; de Pvc; No Formato Quadrado; Nas Dimensoes 50 x 50 Mm; Com Comprimento de 2 M; Na Cor Cinza; Sem Divisorias; Semi Aberta; Com Tampa; Sera Utilizada Em Passagem de Cabos de Telefonia e Informatica; de Acordo Com Nbr 61084;	**4**	Unidade (1)	R$ 46,20	**R$ 184,80**
5930	19	4203410	322082	Sinalizador; Frontal Duplo, para Furo No Painel Com Diametro De 22,5 Mm, Aro Frontal Em Termoplastico Preto; Quadrado, Lente Saliente Translucida Cor Vermelha/verde, Fixacao Por Anel Rosqueavel; 220; Painel Com Lâmpada 220 v e Contato Na + Nf;	**4**	Unidade (1)	R$ 40,52	**R$ 162,08**
5930	20	2012600	483051	Botao Sinalizador; Plastico Diam. 22 Mm; Eletrico Com Lampada 220 v P/ Painel; Lente Redonda Vermelha;	**20**	Unidade (1)	R$ 8,79	**R$ 175,80**
5930	21	3138550	369068	Botao de Comando; Pulsador, P/ Painel 22,5mm, Tecla Lisa Cor Preta, Aro Frontal Na Cor Preta; C/unidade de Contato 1na+1nf, Porca de Fixacao e Vedacao, Tipo 3a-720-11 Da Blindex;	**20**	Unidade (1)	R$ 8,58	**R$ 171,60**

5975	22	4805780	393897	Eletroduto Rigido de Aco-carbono, Rosca Nbr 8133; Zincado Eletroliticamente; Dn 50 (2"); Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	**20**	Barra 3 Metro (355)	R$ 64,83	**R$ 1.296,60**
5975	23	5966116	460020	Curva para Tubulacao Eletrica; de Ferro Galvanizado a Quente, Com Rosca Bsp; para Ser Utilizado Em Tubulacoes de Instalacoes Eletricas; Com Bitola de 2"; Formando Um Angulo de 90 Graus; Conforme Nbr 5598;	**20**	Unidade (1)	R$ 35,48	**R$ 709,60**
5975	24	6070612	614413	Eletroduto Rigido de Aco-carbono, Rosca Nbr 8133; Galvanizado; 1 Polegada, Serie Leve; Conforme Nbr 13057;	**30**	Barra 3 Metro (355)	R$ 22,52	**R$ 675,60**
6350	25	4987527	484667	Automatizador; Conjunto Automatizador,movimentacao Pivotante,acionamento Com Pistao Aco Inox de 1"; Monofasico 220v, **Curso ÚTIL de 550 Mm**, 60 Ciclos Por Hora, Reducao de 1:23, Potencia Nominal 395w, 1,8a; 1/2 Hp, Rotacao de 60hz, Com Modulo Temporizador Incluso, Fuso de 1/2 Polegada Com 5 Entradas; Abertura/fechamento 16 Segundos,com Programacoes Independentes e Ajustaveis a Partir de 4 Segundos; Com Placa de Comando Eletronica Com Ajustes de Forca,pausa,torque e Rampa Atraves de Trimpots; Fim de Curso Hibrido Analogico e Digital,memorizacao Automatica de Percurso Abertura/fechamento; Prazo de Garantia 12 Meses Com Certificacao Inmetro;	**20**	Unidade (1)	R$ 819,85	**R$ 16.397,00**
6145	26	553972	426990	Cabo Eletrico; de Cobre; Com 0,75 Mm de Espessura; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750 V; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta;	**10**	Rolo 100 Metro (250)	R$ 109,47	**R$ 1.094,70**
6145	27	1038800	460679	Cabo Eletrico; Cobre; 0,75 Mm2; Termoplastica Anti-chama; 450/750 V; Tipo Flexivel; Branco;	**10**	Rolo 100 Metro (250)	R$ 124,97	**R$ 1.249,70**
6145	28	1038818	472308	Cabo Eletrico; Cobre; 0,75 Mm2; Termoplastica Anti-chama; 450/750 V; Tipo Flexivel; Vermelho;	**10**	Rolo 100 Metro (250)	R$ 90,30	**R$ 903,00**
6145	29	164054	483318	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750v; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta, Com Selo Inmetro; Norma Nbr 6148;	**8**	Rolo 100 Metro (250)	R$ 192,36	**R$ 1.538,88**
6145	30	5801400	471953	Cabo Eletrico; Cobre Revestido Em Pvc; 2,5mm; 750v; Flexivel; Vermelho; de Acordo Com a Legislação Vigente;	**8**	Rolo 100 Metro (250)	R$ 156,77	**R$ 1.254,16**
6145	31	164089	483315	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750 V; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Azul; Conforme Legislacao Vigente;	**8**	Rolo 100 Metro (250)	R$ 191,49	**R$ 1.531,92**
6145	32	6315747	483319	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 750/1000v; Cabo Tipo Flexivel; Encordoamento Classe 5; Na Cor Verde; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	**4**	Rolo 100 Metro (250)	R$ 134,82	**R$ 539,28**
5925	33	6071961	368385	Mini Disjuntor; Tripolar; Corrente Nominal 50a; Curva de Disparo C, Tensao de Isolamento 250/440 Vca,tensao de Operacao Maxima 250/440 Vca; Classe Interrupcao 10kva (127/220vca. 6kva 220/380vca); Medindo 54 x 90 x 76 Mm, (l x a x P), Fixacao Dos cabos Por Parafuso; Conforme Legislacao Atual Vigente;	**8**	Unidade (1)	R$ 54,12	**R$ 432,96**

5325	34	3142124	601320	Abracadeira de Fixacao; de Nylon; para Utilizar Em Fios, Cabos, Dutos; Na Cor Branca; para Ser Entregue Com Bracadeira Auto Travamento; Com Diametro de Com Comprimento de 150 Mm, Largura de 2,5 Mm, Espessura de 1,7 Mm;	**5**	Cento (36)	R$ 7,02	**R$ 35,10**
5325	35	5294380	619298	Abracadeira; Tipo Tipo D, Com Cunha de Aperto; Com Dimensoes de 1" de Diametro, 30mm de Largura e 1,20mm de Espessura; Fabricada Em Aco Sae 1020 Zincado; Na Cor Natural do Aco;	**200**	Unidade (1)	R$ 1,20	**R$ 240,00**
5935	36	5966132	436242	Curva para Tubulacao Eletrica; de Ferro Galvanizado a Quente, Com Rosca Bsp; para Ser Utilizado Em Tubulacoes deInstalacoes Eletricas; Com Bitola de 1"; Formando Um Angulo de 90 Graus, Conforme Nbr 5598;	**20**	Unidade (1)	R$ 6,50	**R$ 130,00**
9510	37	2826771	361826	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Sae 1020; No Formato Redonda; do Tipo Lisa; Com Comprimento de 6.00 Metros; Medindo Diametro 1 1/2"; Devendo Ser Entregue Trefilada; para Ser Utilizada Em Serralheria;	**10**	Unidade (1)	R$ 329,31	**R$ 3.293,10**
4710	38	4193407	296453	Tubo de Aco; Tipo Industrial Confeccionado Em Aco Carbono Sae 1020, Sem Costura; Formato Circular; Medindo 2" (50,80mm - Diametro Externo); Com Espessura de Parede de 1/4" (6,35mm); 6 Metros de Comprimento; Devendo Ser Entregue Extremidade Lisa, Extremidades de Corte Reto Livre de Rebarbas; Conforme Norma Abnt Nbr 5590;	**1**	Unidade (1)	R$ 427,54	**R$ 427,54**
4710	39	2491478	375879	Tubo de Aco; Tipo 1010/1020; Formato Circular; Medindo 38,10 Mm (1 1/2"); Com Espessura 2,65 Mm; Medindo 6m; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Preto; Conforme Nbr 6591;	**5**	Unidade (1)	R$ 165,00	**R$ 825,00**
9535	40	3654311	624074	Barra Chata; de Aco Carbono Sae 1020; Medindo 3/8" x 1"; para Ser Utilizada Serralheria; Comprimento de 6,0 M;	**5**	Unidade (1)	R$ 129,37	**R$ 646,85**
9535	41	3895050	472266	Barra Chata; de Aco Sae 1010 a 1020; Medindo 2 1/2 x 3/8 Polegada; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	**1**	Barra 6 Metro (580)	R$ 245,00	**R$ 245,00**
9535	42	748510	423323	Barra Chata; de Ferro; Medindo 1.1/4" x 3/16" (31,75 x 4,76 Mm), Peso Nominal de 1,19 Kg/m; para Ser Utilizada Na Confecção de Grades; Comprimento de 6,0 Metros;	**1**	Barra 6 Metro (580)	R$ 130,00	**R$ 130,00**
9510	43	1389491	397436	Barra Chata; de Ferro; Medindo 1.1/2" x 3/8" (38,10 x 9,52 Mm); para Ser Utilizada Na Confecção de Grades e Janelas; Comprimento de 6,0 Metros;	**2**	Barra 6 Metro (580)	R$ 151,90	**R$ 303,80**
9535	44	3739945	360384	Barra Chata; de Aco 1010/1020; Medindo 3/4 x 2 Polegadas; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	**2**	Unidade (1)	R$ 248,85	**R$ 497,70**
9510	45	3506401	252728	Barra Chata; de Aco Sae 1020; Medindo 2" x 5/8"; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	**3**	Unidade (1)	R$ 343,99	**R$ 1.031,97**
9510	46	3895076	264782	Barra Chata; de Aco Sae 1010 a 1020; Medindo 1 1/2 x 5/8 Polegada; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	**1**	Barra 6 Metro (580)	R$ 269,01	**R$ 269,01**
9640	47	2267837	325033	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco 1010/1020; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Medindo Diametro de 19,05 Mm (3/4"); Devendo Ser Entregue Trefilada, Conforme Nbr 8580; para Ser Utilizada Em Serralheria;	**6**	Barra 6 Metro (580)	R$ 208,80	**R$ 1.252,80**
9510	48	4581156	288936	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aço Carbono Sae 1020; No Formato Quadrado; do Tipo Trefilada; Com Comprimento de 6,0 Metros; Medindo 5/8" x 5/8" (15,87 Mm) de Lado, Peso Nominal 1,980 Kg/m; Devendo Ser Entregue Natural, Sem Acabamento; para Ser Utilizada Em Confecção de Peças Mecânicas Em Serralharia;	**2**	Unidade (1)	R$ 124,95	**R$ 249,90**

9520	49	518689	633456	Perfil U; de Aco Sae 1006/1015; Com Espessura de 2,65 Mm; Com Dimensoes de 100mm x 50 Mm; Devendo Ser Entregue Liso; Com Comprimento de 6 Metros;	**3**	Barra (56)	R$ 203,41	**R$ 610,23**
9515	50	4222024	285744	Chapa de Ferro; Med. 2,00 x 1,20 M; C/ Espessura de 2 Mm - Chapa 14; Modelo Lisa; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue Na Cor Preta;	**1**	Unidade (1)	R$ 300,10	**R$ 300,10**
9515	51	2929570	613693	Chapa de Aco Sem Furos; Sae 1020; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 3/16""; Laminada Fina a Quente; Oleada;	**6**	Unidade (1)	R$ 731,68	**R$ 4.390,08**
9515	52	2929716	344991	Chapa de Aco Sem Furos; Sae 1010; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 6.30 Mm de Espessura; Laminada a Quente; Oleada;	**2**	Unidade (1)	R$ 958,74	**R$ 1.917,48**
9515	53	4148398	625420	Chapa de Aco Perfurada; Em Aço Carbono Expandido, Tipo Grade; Medindo Nas Dimensões 3000 Mm x 1080 Mm; Com Espessura de 4,75 Mm, Cordão Da Malha de 4,80mm; Chapa Expandida, Corte e Repuxo Mecânico; Acabamento Natural, Sem Pintura; Tipo de Furo Losango (furos Losangulares); Dimensões do Furo 43 Mm x 84 Mm (medidas Internasda Malha); Furos Alternados; Distância Entre Centros Dos Furos 50 x 100 Mm; Sem Margem; Porcentagem de 53% de Área Aberta; Peso de 7,16 Kg/m²;	**5**	Unidade (1)	R$ 487,67	**R$ 2.438,35**
9515	54	6252133	625636	Chapa de Aco Xadrez; Aco Carbono; Medindo (3000 x 1200)mm; Com Espessura Espessura de 1/8"; Peso Teorico de 25kg/m2;	**8**	Unidade (1)	R$ 852,99	**R$ 6.823,92**

R$ 104.913,03